



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº. 687, de 16 de Fevereiro de 1963.

Ementa: Cria o distrito de Rancharia.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica criado o distrito de Rancharia, com sede no Povoado do mesmo nome, desmembrado do primeiro distrito Araripina, cujos limites serão os seguintes: (Classificado como 4º distrito).

I – Ao Norte com o primeiro distrito Araripina, começando do marco do canto da Fazenda Flamengo, com a Fazenda Lagoa de Dentro, seguindo pela linha divisória de Lagoa de Dentro com o sítio Alto Alegre e prosseguindo em linha reta até encontrar os limites de Araripina com o Estado do Piauí.

II – Ao Sul, com o distrito de Lagoa do Barro, partindo da estrada Araripina Nascente, no ponto em que a linha divisória das Fazendas Ponta da Serra e Flamengo cruza a referida estrada, seguindo pela mesma linha até os limites de Araripina com o estado do Piauí, na Serra da Rancharia.

III – Ao Leste, com o distrito de Araripina (1º) primeiro, partindo do marco que fica no canto da Fazenda Flamengo com a Fazenda Lagoa de Dentro, Capim, Buracão até o ponto em que a linha divisória das Fazendas Flamengo e Ponta da Serra, cruza a mencionada estrada.

IV – Ao Oeste, com o estado do Piauí, pelos limites interestaduais nas Serras de Rancharia, Marinheiro e Minador.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, em 16 de Fevereiro de 1963.

José Araújo Lima – Presidente
Moises Bom de Oliveira – 1º Secretário